



8 de janeiro de 2026

ATA

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Valpaços, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho de Valpaços, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Jorge Manuel da Mata Pires, com a presença dos Srs. Vereadores:-----

Dra. Teresa Catarina Fins Tavares de Ataíde Pavão;-----

Dr. Miguel Jorge Fernandes Lopes;-----

Eng.º João Miguel Pinto Barroso;-----

Maria Susete Cristina dos Anjos Cardoso;-----

José António do Vale Martins Coroado;-----

Dra. Andreia Sofia Carvalho Cunha.-----

E comigo Luis Manuel Chaves Barroso Batista, Diretor de Departamento de Administração Geral.-----

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi declarada aberta a reunião quando eram 9:30 horas.-----

Período antes da ordem do dia:-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra para dizer o seguinte:-----

Mensagem de Ano Novo - Intervenção inicial.-----

Antes de iniciarmos os trabalhos desta reunião, gostaria de deixar uma palavra aos Senhores Vereadores e a todos os funcionários e colaboradores do Município.-----

No início deste novo ano, desejo a todos um excelente ano de 2026, com muita saúde, serenidade e sucesso, quer a nível pessoal quer profissional.-----

Quero também deixar uma palavra de reconhecimento pelo trabalho que diariamente desenvolvem ao serviço do Município e da população de Valpaços. O empenho, o sentido de responsabilidade e a dedicação de cada um são essenciais para que possamos continuar

8 de janeiro de 2026

a responder às necessidades do concelho e enfrentar os desafios que temos pela frente.-----

Que 2026 seja um ano de cooperação, trabalho conjunto e bons resultados, sempre com o objetivo comum de servir melhor Valpaços e os seus munícipes.-----

Desejo sinceramente que seja um bom ano para todos.-----

De seguida, apresentou o seguinte **VOTO DE LOUVOR, AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO**:-----

«O Presidente da Câmara Municipal de Valpaços propõe à Câmara Municipal a aprovação de um Voto de Louvor, Agradecimento e Reconhecimento a Laurindo Carrico, que exerceu com dedicação, empenho e elevado sentido de responsabilidade o cargo de Presidente da Junta de Freguesia de Friões entre 1981 e 2009, ao longo de quase três décadas de serviço público.-----

Durante o exercício das suas funções autárquicas, Laurindo Carriço destacou-se pelo seu espírito de missão, pela proximidade às populações, pela defesa permanente dos interesses da freguesia de Friões e pelo contributo relevante para o desenvolvimento do concelho de Valpaços, deixando um percurso marcante na vida autárquica local.-----

«Homem de valores, de reconhecida dedicação à causa pública e profundo conhecimento da realidade local, pautou sempre a sua atuação pela **seriedade, honestidade e sentido de responsabilidade**, granjeando o respeito e a estima da população que serviu.-----

O seu falecimento, ocorrido no passado dia 5 de janeiro, constitui uma perda significativa para a freguesia de Friões e para o concelho de Valpaços, permanecendo, contudo, o seu legado de trabalho e serviço público como exemplo a reter.-----

Nestes termos, **propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do presente Voto de Louvor, Agradecimento e Reconhecimento**, como justa homenagem e público reconhecimento pelo contributo relevante que **Laurindo Carrico** prestou à freguesia de Friões e ao

8 de janeiro de 2026

concelho de Valpaços, endereçando à sua família, amigos e à população de Friões as mais sentidas condolências.-----

Mais se propõe que o presente voto seja consignado em ata e comunicado à família».-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de louvor.-----

Posteriormente, prestou a seguinte informação à Câmara Municipal:

«Dou conhecimento à Câmara Municipal de que fui convidado pela Casa de Trás-os-Montes e Alto Douro do Brasil, com sede no Rio de Janeiro, a estar presente nas comemorações do seu 103.º aniversário, convite que muito honra o Município de Valpaços.----

No âmbito desta celebração, fui igualmente convidado a assumir o papel de Orador Oficial da sessão solene, com o objetivo de promover o concelho de Valpaços, bem como a região de Trás-os-Montes e Alto Douro, destacando o seu potencial económico, social, cultural e empresarial.-----

Refira-se que é prática habitual daquela instituição que, em cada ano, seja convidado um Presidente de Câmara Municipal da região, tendo este ano recaído essa escolha sobre o Município de Valpaços, facto que constitui um reconhecimento da importância e da dinâmica do nosso concelho.-----

As comemorações terão lugar no terceiro trimestre de 2026, assumindo-se esta deslocação como uma oportunidade relevante de promoção externa de Valpaços e das suas empresas, bem como de estabelecimento e reforço de contactos com missões e entidades empresariais, potenciando futuras oportunidades de cooperação económica e investimento.-----

Nestes termos, dou conhecimento à Câmara Municipal da minha participação nesta cerimónia comemorativa, no quadro da representação institucional do Município de Valpaços.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O senhor Vereador do Partido Socialista usou da palavra para dizer que na última reunião foi abordado o assunto relacionado com a colocação de três médicos no Município de Valpaços,



8 de janeiro de 2026

salientado que aquilo que se comenta é que estão de saída três médicos e que o concelho continua a ter um défice de médicos.----
Referiu também que no Centro de Saúde e na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, junto ao edifício da Guarda Nacional Republicana e ao edifício-sede da Junta Freguesia de Valpaços, as tampas de saneamento estão a abater. -----

Abordou a situação da Casa Mortuária de Valpaços, dizendo que a mesma está fechada em virtude do levantamento do soalho, solicitando explicações sobre qual o problema que ali existe e soluções para o resolver.-----

Questionou o senhor Presidente da Câmara Municipal sobre o estado atual do licenciamento do " Continente".-----

A senhora Vereadora do Partido Chega usou da palavra para propor um voto de pesar, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

«Exmo. Senhor Presidente, senhores e senhoras vereadores, proponho um voto de pesar pelo falecimento da D. Maria Adelaide Hermenegildo mãe da Deputada Municipal, D. Silvia Hermenegildo Barroso.-----

Neste momento de dor quero expressar a minha solidariedade à senhora Deputada e a todos os familiares».-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra para dizer que relativamente à situação descrita na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, existe efetivamente um problema de abatimento das tampas de saneamento que vai ser resolvido.-----

No que respeita à Casa Mortuária de Valpaços, informou que ali trabalham dois funcionários e sempre que há um funeral a mesma é limpa e preparada para o evento seguinte.-----

Relativamente às anomalias existentes, informou que foram provocadas pelo rebentamento de uma conduta de água que encharcou completamente o pavimento, sublinhando tratar-se de uma situação algo imprevisível e que há cerca de um ano, o chão foi arranjado,

sendo que a solução definitiva passa por colocar um soalho flutuante vinílico, sugestão apontada pelo senhor Vereador Eng.º João Miguel Pinto Barroso.-----

No que respeita ao licenciamento do "Continente", informou que o licenciamento do loteamento está concluído e que já deu entrada de um pedido de licenciamento para a realização das obras.-----

Terminado o período antes da ordem do dia, iniciou-se a reunião constituída pelos seguintes assuntos:-----

1- Aprovação da ata da reunião da câmara municipal realizada no dia 18 de dezembro de 2025;-----

2- Ratificação de ordem de pagamento geral;-----

3-Proposta nº 1DFP/2026- Utilização do saldo de gerência de 2025, para cálculo dos fundos disponíveis para o ano de 2026;-----

4-Proposta nº 2/DFP/2026- Delegação de competências da câmara municipal no seu presidente- Pedido de autorização genérica para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços.

Dispensa de parecer prévio favorável do órgão executivo;-----

5-Proposta nº 1GAP/2026- Pedido de fundo de maneiio;-----

6-Apoio a instituições:-----

-Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carracedo de Montenegro;-----

-Associação de Caçadores da Freguesia de Bouçoães;-----

7-Informação nº 2/2026- Pedido de fundos permanentes.-----

I

ATAS.

- **Aprovação da ata da reunião ordinária da câmara municipal de Valpaços, realizada no dia 18 de dezembro de 2025.**-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor e um voto contra da vereadora do Partido Chega, aprovar, a referida ata.-----

A senhora Vereadora do Partido Chega apresentou a seguinte declaração de voto, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

«Voto contra a ata, por não refletir a verdade dos factos.-----

8 de janeiro de 2026

Apresentei, oralmente, no período antes da ordem do dia conforme o regimento, na reunião de 12 de Dezembro de 2025 um voto de louvor ao Valpaços Futsal, que ingenuamente como voto de parabéns escrito na ata e não fosse feita a votação, o que não volta a acontecer, uma vez que o meu objetivo era que fosse reconhecido o feito do clube, independentemente da forma como foi escrito na ata e com ou sem votação.-----

A afirmação de que esse voto não foi apresentado é falsa, porque foi apresentado, se não foi votado não foi da minha responsabilidade, mas de quem assim quis, o Senhor Presidente, que em vez de o por a votação, argumentou da forma que lhe convinha melhor, hoje percebo que não queria que o mesmo fosse votado.-----

O voto de louvor foi publicado no Facebook no mesmo dia da reunião, porque sai da reunião com a firme certeza que o apresentei, independentemente da forma como veio a ser escrito na ata e de ser votado ou não, senão foi, mais uma vez afirmo que não por minha responsabilidade.-----

É igualmente falsa a alegação de que teria de ser previamente proposto, apresentado e incluído na ordem de trabalhos, pois a alínea d) do número 2 do artigo 6º do Regimento indica a sua apresentação no período antes da ordem do dia, como fiz na referida reunião, oralmente, e entreguei ao doutor Luis escrito numa folha A4.-----

O senhor Presidente da Câmara na reunião de 18 de Dezembro no período antes da ordem do dia usou da palavra para apresentar um voto de pesar, conforme a alínea d) do nº2 do artigo 6 do regimento e onde se faz referência também ao voto de louvor, conforme eu também, conforme eu também fiz ao usar da palavra no dia 12, mas parece que para o senhor Presidente, um peso e duas medidas, o que politicamente melhor lhe serve e convém, lamentável.-----

A ata contém incorreções e afirmações graves do senhor Presidente da câmara Municipal, e serve de arremesso politico, a ata é para



8 de janeiro de 2026

retratar o que se passa na reunião e não o que se passa no face book, bem como indiretamente passar a ideia ao valpacenses da minha ignorância, desconhecimento das regras, e mesmo que assim fosse como sou nova nestas lides políticas era ético que o senhor Presidente, profissional da política, em vez de me criticar, atacar, me ensinasse, corrigisse, cara a cara aqui nas reuniões, não vir a fazê-lo na ata, por isso, voto contra, bem como não a assino enquanto a verdade não for reposta, pois volto a afirmar, eu usei da palavra na reunião do dia 12 para ler um voto de louvor ao Valpaços Futsal, se assim não foi entendido e escrito na ata a culpa não foi minha.-----

Valpaços, 8 de janeiro de 2026».-----

O senhor Presidente usou da palavra para dizer o seguinte:-----

"As declarações da Senhora Vereadora eleita pelo Partido Chega extravasam manifestamente o plano da legítima discordância política, ingressando no domínio da **afirmação consciente de factos que não correspondem à realidade objetiva**, razão pela qual não podem deixar de merecer esclarecimento público e institucional.-----

É um facto objetivo, claro e insuscetível de qualquer interpretação que, na reunião da Câmara Municipal realizada em 12 de dezembro de 2025, **não foi apresentado, lido, formalizado nem submetido a votação qualquer voto de louvor ao Valpaços Futsal.**

Este facto não é opinável. Ou ocorreu ou não ocorreu. E, inequivocamente, **não ocorreu.**-----

A persistência em afirmar o contrário constitui uma **tentativa deliberada de reescrever os acontecimentos**, construindo ex post uma narrativa que não encontra respaldo na realidade da reunião, nos respetivos registos oficiais, nem na atuação dos membros do executivo municipal.-----

O que efetivamente sucedeu foi que a Senhora Vereadora do Partido Chega usou da palavra para **parabenizar o Valpaços Futsal pela manutenção na 2.ª Liga de Futsal**, conforme expressamente consta da ata da reunião de 12 de dezembro de 2025, ata essa que

8 de janeiro de 2026



foi **aprovada por unanimidade** na reunião subsequente, realizada em 18 de dezembro.-----

O único documento escrito relativo a essa matéria foi entregue **após o encerramento da reunião**, numa folha A4, fora do tempo, fora do local e totalmente à margem de qualquer procedimento regimental ou legalmente admissível. Pretender que um documento entregue depois de concluídos os trabalhos produza efeitos deliberativos é juridicamente inadmissível e politicamente inaceitável.-----

Não competia, nem poderia competir, ao Presidente da Câmara submeter a votação algo que **não foi formalmente apresentado em reunião**. A tentativa de imputar ao Presidente da Câmara uma alegada intenção de bloqueio político revela, no mínimo, desconhecimento das regras elementares de funcionamento dos órgãos autárquicos, quando não uma atuação de manifesta **má-fé política**.-----

A publicação de um texto em redes sociais no próprio dia da reunião é **absolutamente irrelevante para efeitos institucionais** e não substitui, válida ou retroage a atos que não ocorreram em sede própria. A Câmara Municipal não delibera nas redes sociais, nem valida decisões com base em perceções subjetivas ou convicções pessoais de quem afirma ter "saído da reunião com a firme certeza" de algo que, objetivamente, não sucedeu.-----

A invocação seletiva do Regimento para tentar legitimar o que é manifestamente ilegítimo constitui um uso **abusivo** desse instrumento. O Regimento exige apresentação clara, formal e ocorrida em sede própria, e não admite apresentações implícitas, ambíguas ou posteriores ao encerramento dos trabalhos – circunstâncias que, neste caso, se verificam cumulativamente.

A comparação com um voto de pesar regularmente apresentado, lido e reconhecido em reunião é **falaciosa** e configura mais uma tentativa de confundir a opinião pública através de paralelismos artificiais, desprovidos de qualquer fundamento factual ou jurídico.



8 de janeiro de 2026

A ata da reunião de Câmara não é um instrumento de propaganda política nem um espaço para narrativas pessoais. Trata-se de um documento oficial que **registra, com rigor e fidelidade, os factos efetivamente ocorridos**. O que não aconteceu não pode, nem deve, constar da ata, por mais incómodo que isso se revele para quem procura justificar falhas próprias através da imputação de responsabilidades a terceiros.-----

É igualmente inaceitável a tentativa de vitimização pessoal e de atribuição de intenções políticas, procurando transformar uma falha procedimental clara numa alegada perseguição ou discriminação. O cumprimento das regras não constitui falta de ética; é, antes, um dever institucional e uma exigência de legalidade democrática.-----

Em conclusão, afirma-se de forma inequívoca que:

- O voto de louvor **não foi apresentado em reunião;**
- Não foi lido nem formalizado;
- Não foi submetido a votação;
- Qualquer afirmação em sentido contrário é **falsa, infundada e enganadora**.-----

A verdade institucional não se molda a conveniências políticas, nem se reescreve à posteriori. Esta Câmara Municipal não abdica do rigor, da legalidade e da verdade para acomodar narrativas falsas ou expedientes de natureza meramente propagandística.-----

II

RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º3 DO ARTIGO 35.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

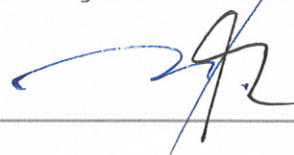
Ordem de pagamento geral n.º 6297, de 23/12/2025- Valor atribuído- 125.888,55€.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 23/12/2025.-----

III

APOIOS A FREGUESIAS

8 de janeiro de 2026



IV

PEDIDOS DE APOIO/ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Foi presente requerimento da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazedo de Montenegro**, com data de 5/12/2025, solicitando um apoio financeiro para pagamento da fatura relacionada com a fatura relacionada com a reparação do veículo ambulância de Emergência Pré-Hospitalar registado no sistema integrado de Emergência Médica (INEM) resultante de um acidente ocorrido no dia 2 de novembro de 2025.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazedo de Montenegro, a quantia de 8.373,09€.-

Foi presente requerimento da **Associação de Caçadores da Freguesia de Bouçoães**, com data de 11/11/2025, solicitando um pedido de apoio tendo em vista a organização de uma montaria em Vilartão a realizar no dia 20 de dezembro de 2025. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à Associação de Caçadores da Freguesia de Bouçoães, no valor de 2.100,00€.-----

V

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

VI

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

VII

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

PROPOSTA N.º 1DFP/2026.-----

Assunto: Utilização do saldo da gerência de 2025, para o cálculo dos fundos disponíveis para o ano de 2026.-----

Foi presente a proposta referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

I - Introdução.-----



8 de janeiro de 2026

Considerando que a alínea a) do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, estabelece que integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor;-----

Considerando que a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e suas ulteriores alterações, estabelece no seu artigo 4º que a título excecional, os fundos disponíveis podem ser temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizado pelo órgão executivo, podendo, caso não possuam pagamentos em atraso e enquanto esta situação durar, delegar no respetivo presidente, quando envolvam entidades da administração local; -----

Considerando o teor da Faq sobre o assunto, que se encontra no Manual da DGAL, com a seguinte redação:

"No mapa de Fundos Disponíveis deve utilizar-se o saldo transitado do ano anterior, procedimento que está previsto no DL 127/2012?", a qual mereceu a seguinte resposta: "Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º3, do artigo 5º, do DL n.º 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após aprovação de contas".-----

II - Da proposta em sentido estrito.-----

Nestas condições, considerando que a DGAL, pela interpretação formulada e consequente resposta, possibilita o uso do saldo de gerência dissociando-o



8 de janeiro de 2026

dos documentos previsionais e da respectiva modificação, propõe-se:-----

1 - Que o executivo camarário autorize a utilização do saldo de gerência do ano 2025, para o cálculo dos fundos disponíveis do ano de 2026.-----

Valpaços, 5 de janeiro de 2026-----

O Presidente da Câmara.-----

Eng.º Jorge Mata Pires.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, autorizando a utilização do saldo de gerência do ano de 2025, para o cálculo dos fundos disponíveis do ano de 2026.-----

PROPOSTA N.º 2DFP/2026.-----

Assunto: Delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente – Pedido de autorização genérica para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Dispensa de parecer prévio favorável do órgão executivo.-----

Foi presente a proposta referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

I - Enquadramento.-----

1 - O Orçamento do Estado para o ano 2026, aprovado pela Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro de 2025, mantém, nomeadamente através dos artigos 15º e 16º, um conjunto de restrições aplicáveis às aquisições de serviços com objeto para estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados.-----

2 - O referido normativo estabelece, à semelhança de anos anteriores, a regra de que os estudos, pareceres, projetos e serviços de consultadoria ou outros trabalhos especializados devem ser realizados por via dos recursos próprios das entidades contratantes (cfr. Artigo 16º, n.º 1).-----

3 - Quanto aos encargos de bens e serviços, previstos e regulados pelo art.º 15º, n.º 6, al. g) da LEO 2026, verifica-se que se excluem as autarquias locais e entidades intermunicipais, assim

8 de janeiro de 2026

como, agora, as empresas públicas que tenham o plano de atividades e orçamento relativo ao ano de 2026 aprovado.-----

4 - Por sua vez, quanto aos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença, previstos e regulados no art.º 17º da LOE 2026, determina o n.º 6 do referido art.º 17º, que não estão sujeitos ao disposto no presente artigo, as autarquias locais e entidades intermunicipais.-----

5 - A LEO 2026 não possui, para o subsetor da administração local, uma norma especificamente dirigida às autarquias locais e, neste sentido, importa preencher o âmbito objetivo de abrangência das disposições legais com a matéria constante do preceito a que vimos de fazer referência.-----

6 - Por outro lado, importa assegurar a certeza e a segurança necessária à decisão de contratar e à decisão de autorização de despesa, sem prejuízo deste última estar implícita na primeira, nos termos do art.º 36º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

7 - Considera-se que, à semelhança do que vem sucedendo em anos anteriores, a decisão para contratar estudos, pareceres, projetos e serviços de consultadoria ou outros trabalhos especializados prevista no n.º 2 do art.º 16º da LOE poderá ser objeto de delegação no Presidente da Câmara, com a exceção naquela referidas, com possibilidade de subdelegação em quaisquer vereadores, regime este que é complementado pelos artigos 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

8 - Atendendo à natureza recorrente de determinados contratos de aquisição de serviços, bem como à previsibilidade e continuidade das necessidades que lhes estão subjacentes, a concessão de uma autorização genérica para a celebração ou renovação desses contratos contribuirá para a simplificação dos procedimentos e para uma gestão mais eficiente dos recursos municipais.-----

9 - Considerando que, não se encontrando as autarquias locais sujeitas a observância e cumprimento do regime vertido nos

8 de janeiro de 2026

artigos 15º e 17º da LOE 2026, importa acautelar, em matéria de contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa ou avença, o cumprimento do disposto no artigo 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, a par do regime geral da contratação pública previsto no Código dos Contratos Públicos e da autorização da despesa, nomeadamente o regime jurídico de realização de despesa pública e da contratação pública previsto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atualizada.-----

10 - Considerando que os termos e a tramitação previstos na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regula os termos e a transição do parecer prévio favorável e da autorização para a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços pelas autarquias locais, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, entre eles os previsto no n.º 1 do artigo 2º da citada Portaria.-----

11 - Considerando que órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada por este para a decisão de contratar, a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços, como dispõe o n.º 1 do artigo 4.º da mencionada Portaria.-----

12 - Considerando que a referida autorização deve especificar o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar, com dispensa do parecer prévio favorável, conforme previsto no n.º 3 do seu artigo 4.º da supracitada Portaria.-----



8 de janeiro de 2026

13 - Considerando que os contratos abrangidos não podem ser automaticamente renovados, por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, nem o respetivo prazo pode ser objeto de renovação.-----

II - Da proposta em sentido restrito.-----

14 - Nestes termos, e atento o enquadramento legal especialmente elencado, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, conjugado com o artigo 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atualizada, delegar no Presidente da Câmara, bem assim autorizar a subdelegação nos Vereadores, as seguintes competências:-----

14.1 - Autorizar o presidente da câmara municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua redação atualizada, a celebrar no máximo cento e trinta e cinco contratos até ao final do ano de 2026, de aquisição de serviços (incluem-se a contratação de prestadores de serviços cujos contratos terminam no decurso deste ano) na modalidade de tarefa e avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa do parecer prévio favorável a que alude o artigo 1º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos, ainda que previsto no n.º 2 do artigo 3º da referida Portaria, a saber:-----

14.1.1. - Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado até 20.000,00 euros/ano (Sem IVA incluído), como um limite objetivo; -----

14.1.2. - Contratos cujo objeto se enquadre nas tipologias mencionadas no n.º 1 do artigo 2º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio e cuja classificação económica encontra enquadramento

8 de janeiro de 2026

orçamental na rubrica 02/010107 - «Pessoal em regime de tarefa ou avença»;-----

14.1.3. - Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

14.1.4 - A existência de cabimento orçamental;-----

14.1.5 - Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável.-----

Valpaços, 5 de janeiro de 2026.-----

O Presidente da Câmara.-----

Eng.º Jorge Mata Pires.-----

DELIBERAÇÃO:A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção do Vereador do Partido Socialista, aprovar a proposta e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

PROPOSTA N.º 1 GAP/2026.-----

Assunto: Pedido de Fundo de Maneio.-----

Foi presente a proposta referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

I - Introdução.-----

Considerando que o artigo 45º do Regulamento de Controlo Interno do Município de Valpaços, prevê que em caso de reconhecida necessidade, o órgão executivo poderá deliberar sobre a constituição de fundos de maneio, correspondendo a cada um uma dotação orçamental, e, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.-----

Considerando que o fundo de maneio destina-se a ser utilizado por responsáveis pelos serviços, não devendo o montante a atribuir por fundo exceder os € 1.000 (mil euros) e não podendo ultrapassar os € 3.000 (Três mil euros) no seu conjunto, por responsável, salvo se o órgão executivo deliberar atribuir montantes superiores.-----

Considerando que para efeitos de controlo dos fundos de maneio, o órgão executivo deve deliberar, no início de cada ano económico,



8 de janeiro de 2026

os responsáveis pela utilização de fundos de maneiio, o montante que constitui cada fundo, bem como a natureza das despesas nas correspondentes rubricas da classificação económica que disponibilizaram as dotações necessárias para o efeito.-----

Considerando que os fundos de maneiio serão reconstituídos mensalmente e repostos até ao último dia útil do ano, contra os documentos justificativos das despesas, não podendo conter em caso algum despesas não documentadas. -----

II - Justificação e Aprovação.-----

Considerando que o Sr. Presidente da Câmara, nas suas deslocações em representação do município, pode incorrer em despesas, sem que previamente ocorra o cabimento e compromisso orçamental.

Por forma a que seja previamente acautelada a assunção da despesa com reflexos no orçamento municipal, propõe-se a constituição de um fundo de maneiio no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), para a realização de eventuais despesas a incorrer nas seguintes rubricas orçamentais:-----

Económica	Descrição	Valor
020115	Prémios, condecorações e ofertas	200,00
020211	Representação dos serviços	800,00
020213	Deslocações e estadas	1000,00

Valpaços, 5 de janeiro de 2026.-----

O Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência,-----

A. Fontoura Faria, Dr.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição do suprarreferido fundo de maneiio.-----

VIII

DIVERSOS

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO.-----

INFORMAÇÃO N.º 2/2026.-----

Assunto: Pedido de Fundos Permanentes.-----



8 de janeiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 6

Foi presente a informação referida em epigrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e autorizar a constituição dos fundos permanentes solicitados.-----

IX

AÇÃO SOCIAL

A Câmara Municipal depois de lida a ata em voz alta deliberou, por unanimidade, aprová-la sob a forma de minuta, nos termos e para os efeitos do disposto no nº2 do artigo 57.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

E nada mais havendo a tratar o senhor Presidente da Câmara Municipal deu como encerrada a reunião eram 10:15 horas e para constar se lavrou a presente ata, e eu, Luis Manuel Chaves Barroso Batista, Diretor de Departamento de Administração Geral, e secretário da presente reunião, a subscrevo e vou assinar junto do Presidente da Câmara Municipal.-----

O Presidente da Câmara Municipal

Eng.º Jorge Mata Pires

O secretário

Luis Manuel Chaves Barroso Batista